

CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 01/2022**PROCESSO Nº 2022/47016**

**CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 01/2022
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ,
REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A
ASSOCIAÇÃO GUIOMAR JESUS DE
PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE.**

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Tv. Lomas Valentinas, nº 2.190, CEP: 66.093-677, Bairro: Marco, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representado pelo Secretário de Estado e Saúde Pública, **RÔMULO RODOVALHO GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 825.101.051-91 e RG nº 1621605 – SSP/DF, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, sito Rua dos Pariquis, nº 283, Apto 1305, Bairro: Jurunas, CEP: 66.030-690, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO GUIOMAR JESUS DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 25.143.682/0001-12, com sede na Avenida João Paulo II, nº 432, Bairro: Centro, Cidade: Capanema/PA, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES Nº 6500552, neste ato, representada por sua representante legal, **HIOLANDA NETO GALENO NEVES**, inscrita no CPF sob o nº 392.654.552-68 e RG nº 7813162-SSP/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 06/SESPA/2022, de acordo com o art. 130, § 3º, I, e art. 132 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/17 c/c art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, republicada em 06/07/1994; Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/2011, Lei Federal nº 8.142/1990, Portaria GM/MS nº 1.034, de 05/05/2010, Portaria GM/MS nº 1.649, de 02/08/2012, Portaria GM/MS nº 3.390, de 30/12/2013, Portaria GM/MS nº 3.410, de 30/12/2013, Portaria GM/MS nº 858, de 14/09/2015, Portarias Consolidadas GM/MS nº 03 e nº 06 de 28/09/2017, Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, Resolução CIB Nº 16, de 16/02/22 e Resolução CIB nº 17, de 16/02/2022.

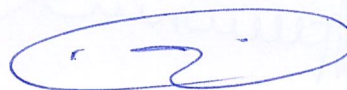
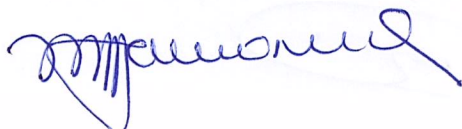
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto realizar a contratação entre a Secretária de Estado de Saúde Pública/SESPA e Associação Guiomar de Jesus, na cidade Capanema/PA, pelos 40 leitos de Retaguarda Clínica em Enfermaria e 05 leitos de Retaguarda em Unidade de Terapia Intensiva/UTI adulto da Rede de Atenção Integral às Urgências/RUE.

PARÁGRAFO ÚNICO: São partes integrantes deste Contrato Assistencial, como se nele transcritos estivessem:

I – Inexigibilidade de Licitação nº 06/SESPA/2022;

II - Termo de Referência e ANEXO I-A.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTO DESCRITIVO

Integra este Contrato Assistencial, como anexo, indissociável, o Documento Descritivo, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser alterado a qualquer tempo, desde que acordado entre as partes.

§1º. O documento descritivo deverá ser renovado após seu período de vigência.

§2º. Findo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, não tendo sido pactuado novo Documento Descritivo, prevalecerão os valores convencionados no último, até a pactuação de novo, não devendo ultrapassar 60 (sessenta dias);

§3º. As alterações do Documento Descritivo serão objeto de Termo Aditivo, com publicação no Diário Oficial;

§4º. A não renovação do Documento Descritivo nos prazos estabelecidos desta cláusula, por decisão de uma das partes, será considerada quebra de contrato, podendo gerar rescisão unilateral.

§5º. As metas quali-quantitativas poderão ter alteração antes de 24 (vinte e quatro) meses de acordo com a avaliação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato de serviço será de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, e possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) meses conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Para execução do presente contrato a Associação Guiomar de Jesus receberá recurso financeiro do Fundo Estadual de Saúde sob a forma de recurso repassado do Ministério da Saúde destinado a Rede de Atenção às Urgências, de acordo com a Portaria Ministerial 1.649, que aprova o Plano de Atenção Integral às Urgências e Emergências. O Valor anual de R\$3.102.500,00 (Três Milhões, Cento e Dois Mil e Quinhentos Reais), referentes aos 40 (quarenta) leitos de retaguarda clínica e o valor anual de R\$1.314.000,00 (Um milhão, Trezentos e Quatorze Mil Reais), referentes a 05 (cinco) leitos de UTI, totalizando o valor anual de R\$4.416.500,00 (Quatro Milhões e Quatrocentos e Dezesesseis Mil e Quinhentos Reais). Esses valores serão repassados em 12 parcelas mensais de R\$368.041,66 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil e Quarenta e um Real e Sessenta e Seis Centavos).

5.1.1. Repasse dos valores Mensais Retaguarda Clínica (Enfermaria);

TIPO DE META	%	VALOR MENSAL	R\$
Retaguarda Clínica - META QUANTITATIVA	60	R\$155.125,00	
Retaguarda Clínica - META QUALITATIVA	40	R\$103.416,66	
TOTAL		R\$258.541,66	

5.1.1.1. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado mensal, que totalizam R\$155.125,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Cento e Vinte Cinco Reais), serão repassados mensalmente do Fundo Estadual de Saúde a Associação Guiomar de Jesus, vinculado ao percentual de



cumprimento das Metas Quantitativas discriminados no Documento Descritivo do Serviço, sendo referente à taxa de ocupação mínima de 85% e tempo de permanência de 10 dias.

5.1.1.2. Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado mensal que remontam R\$103.416,66 (Cento e Três Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Sessenta e Seis Centavos), serão repassados mensalmente do Fundo Estadual de Saúde a Associação Guiomar de Jesus, de acordo com o percentual de cumprimento das Metas Qualitativas pactuadas no Documento Descritivo do Serviço, referente à qualificação das enfermarias do Hospital diante do cumprimento dos requisitos e critérios estabelecidos no ART. 864 da Portaria Consolidada nº 06/GM/MS de 28 de setembro de 2017.

5.1.2. Repasse dos Valores Mensais Retaguarda de U.T.I.;

TIPO DE META	%	VALOR R\$ MENSAL
Retaguarda UTI- META QUANTITATIVA	60	R\$65.700,00
Retaguarda UTI- META QUALITATIVA	40	R\$43.800,00
TOTAL		R\$109.500,00

5.1.2.1. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado mensal, que totalizam R\$65.700,00 (Sessenta e Cinco Mil e Setecentos Reais), serão repassados mensalmente do Fundo Estadual de Saúde a Associação Guiomar de Jesus, vinculado ao percentual de cumprimento das Metas Quantitativas discriminados no Documento Descritivo do Serviço, sendo referente à taxa de ocupação mínima de 90%;

5.1.2.2. Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado mensal que remontam R\$43.800,00 (Quarenta e Três Mil e Oitocentos Reais), serão repassados mensalmente do Fundo Estadual de Saúde a Associação Guiomar de Jesus, de acordo com o percentual de cumprimento das Metas Qualitativas pactuadas no Documento Descritivo do Serviço, referente à qualificação em UTI do Hospital diante do cumprimento dos requisitos e critérios estabelecidos no ART. 872 da Portaria Consolidada nº 06/GM/MS de 28 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas com recursos orçamentários da CONTRATANTE assim classificados:

Dotação Orçamentária: 908878; Elemento de Despesa: 335043; Fonte de Recurso: 0149 / 0349 / 0103 / 0301; Ação: 260208.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1. São deveres da contratada:

7.1.1. Fornecer o objeto, de acordo com os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Documento Descritivo do Serviço Anexo I-A;

7.1.2. Cumprir com as Metas Qualitativas e Metas Quantitativas estabelecidas na Portaria Consolidação nº6 de 28 de setembro de 2017, que dispõem quanto a Rede de Atenção Integral as Urgências e Emergência referente aos Leitos de Retaguarda Clínica de Enfermaria e Leitos de Retaguarda em UTI adulto;

7.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da

garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do material, quando couber;

7.1.4. Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

7.1.5. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

7.1.6. Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais (ISS), que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo nos moldes do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.7. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § P do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina de e as trabalho como a NR32 e suas integrantes, resultantes da execução deste contrato, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esse Termo de Referência;

7.1.10. Executar as atividades de forma a garantir os melhores resultados com otimização da gestão de seus recursos- quer humano e ou materiais- com vista à qualidade dos serviços à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade conforme metas estabelecidas no Documento Descritivo dos Serviços e responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados cumprindo plenamente as disposições legais que interfiram em suas execução;

7.1.11. Identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão de obra e capacitar os profissionais que atuam na instituição;

7.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.1.13. Responder civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço objeto do contrato;

7.1.14. Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, ou outra que venha substituí-la;

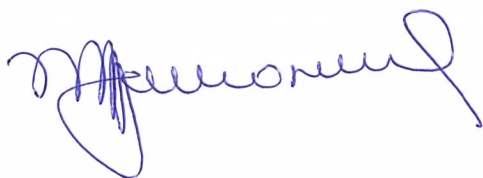
7.1.15. Implantar de forma adequada a planificação e execução dos serviços, garantindo suporte para o atendimento ininterrupto;

7.1.16. Garantir todos os serviços pactuados à população no Contrato de Gestão conforme Documento Descritivo do Serviço;

7.1.17. Manter todas as documentações, Alvará, Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhistas, Previdenciárias, licenças, registro no CNES e outras, com data de validade atualizada;

7.1.18. Apresentar documentação constitutiva da CONTRATADA, bem como alterações/atualizações; apresentar o (s) titular (es) responsável (eis), pela assinatura do Contrato e;

7.1.19. Atender e responder as solicitações da Central Estadual de Regulação (CER) de forma imediata em até 120 minutos a partir do contato da mesma.



CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

8.1. São deveres da Secretaria de Estado de Saúde Pública:

8.1.1 Viabilizar todos os recursos necessários para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

8.1.2 Efetuar o(s) pagamento(s) mensalmente da Nota Fiscal da contratada, após o efetivo fornecimento do serviço e avaliação mensal da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de acordo com os critérios estabelecidos em Portaria de Consolidação nº06/GM/MS de 28 de setembro de 2017;

8.1.3 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos representantes da CONTRATADA;

8.1.4 Exercer a fiscalização dos serviços por gestor do contrato de acordo como o presente Termo;

8.1.5 Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados pela prestadora, avaliando o seu cumprimento;

8.1.6 Informar previamente a Contratada sobre toda e qualquer alteração no sistema de assistência que possa influenciar no atendimento do beneficiário;

8.1.7 Assegurar as condições mínimas para a realização dos atendimentos/procedimentos prestados a população, com base nos Protocolos de Segurança do Paciente e;

8.1.8 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ADIÇÃO DE TERMOS ADITIVOS

Fica estabelecido que os reajustes aos valores de remuneração dos procedimentos e incentivos contratados implicarão em formalização de Termo Aditivo simplificado, bastando, para tanto, constar no Documento Descritivo que será repactuado e constará no processo, observada a ordem de datas, de forma a possibilitar transparência e compreensão dos registros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelos serviços contratados será realizado em 12 parcelas mensais de R\$368.041,66 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no presente Contrato Assistencial, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo, anexo do presente instrumento.

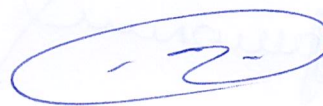
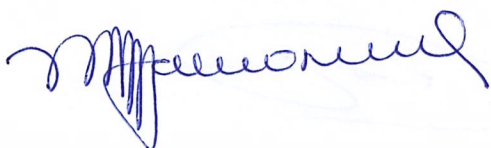
§ 1º O valor pré-fixado dos recursos serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas; e

II - 60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas.

§ 2º Os percentuais de que tratam os incisos I e II poderão ser alterados, desde que pactuados entre o ente federativo contratante e o hospital e respeitado o limite mínimo de 40% (quarenta por cento) para uma das metas.

§ 3º O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.



10.2. Caso o Hospital não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou cinco meses alternados, terá o Contrato Assistencial e Documento Descritivo revisados, ajustado para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor estadual;

10.3. Caso o hospital que apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária.

10.4. Os incentivos de fonte federal serão repassados de forma regular aos hospitais, de acordo com normas específicas de cada incentivo, previstas no instrumento contratual.

10.5. Salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o não repasse dos valores dos incentivos federais ao prestador incorrerá na suspensão prevista no art. 1152, II da Portaria de Consolidação nº 6, ou no art. 304 da Portaria de Consolidação nº 6, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. O monitoramento e avaliação dos resultados deste contrato serão realizados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, a ser composta pelas partes signatárias deste instrumento, que designarão seus representantes de forma partidária, até 15 (quinze) dias após sua assinatura, com a seguinte composição:

11.2. 03 (três) representantes da Secretaria de Estado de Saúde Pública e;

11.3. 03 (três) representantes da Associação Guiomar de Jesus.

11.4. O monitoramento e avaliação serão realizados mensalmente pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, com base nos relatórios mensais encaminhados pelo Hospital.

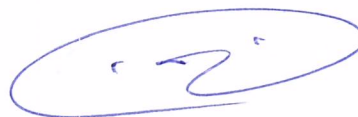
11.5. O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo do Serviço deverá ser avaliado/atestado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, onde deverão ser realizados 02 relatórios, sendo 01 relatório destinado ao monitoramento e avaliação de metas da retaguarda clínica e 01 relatório destinado ao monitoramento e avaliação de metas da retaguarda em UTI.

11.6. A comissão de Acompanhamento da contratualização monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados devendo reunir-se, mensalmente, com as seguintes atribuições:

11.7. Avaliar o cumprimento dos critérios em retaguarda clínica que é a taxa de ocupação mínima de 85% e tempo de permanência de 10 dias mensalmente estabelecidos na Portaria de Consolidação nº06/GM/MS de 28 de setembro de 2017, Art. 864.

11.8. Avaliar o cumprimento dos critérios de retaguarda em UTI que é a taxa de ocupação mínima de 90% mensalmente estabelecidos na Portaria de Consolidação nº06/GM/MS de 28 de setembro de 2017, Art. 872.

11.9. O grupo condutor da Rede de Atenção Integral às Urgências e Emergências/ DAIUE realizará o monitoramento para qualificação do Hospital diante do cumprimento dos requisitos e critérios estabelecidos no ART. 864 e ART.872 da Portaria Consolidada nº 06/GM/MS de 28 de



setembro de 2017, que qualifica a retaguarda clínica e retaguarda de UTI respectivamente, sendo a qualificação uma exigência para repasse de recurso.

11.10. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, diretamente através de órgão fiscalizadores estatais, municipais e pelos fiscais da contratualização.

11.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

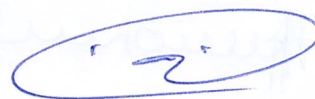
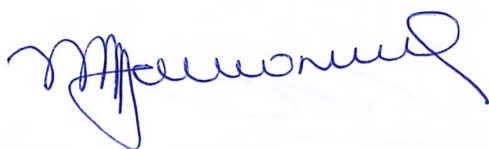
A inobservância pelo Hospital das cláusulas e/ou obrigações constantes neste instrumento ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, ensejará ao Hospital, garantido o direito de defesa prévia, aplicação, em cada caso, das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e no regulamento Estadual de auditoria, em especial as seguintes:

- I. Advertência escrita;
- II. Multa estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado, com base no relatório da Auditoria do Componente Estadual do SNA;
- III. Suspensão temporária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do Contrato pelas partes, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas cominadas na cláusula das penalidades:

- I. Descumprimento de cláusula contratual;
- II. Cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores contratados;
- III. Cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;
- IV. Solicitação e/ou exigência que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;
- V. Alteração unilateral que cause diminuição da capacidade operativa do Hospital, sem negociação anterior;
- VI. Recusa de quaisquer das partes da renovação do Documento Descritivo nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- VII. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Estado de Saúde Pública;
- VIII. Impedimento ou interposição de dificuldades para o acompanhamento, avaliação, regulação e auditoria pelos órgãos competentes;
- IX. Identificação de faltas reiteradas na execução dos serviços contratados;
- X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Gestor Estadual do SUS ou do Hospital;
- XI. Os casos estabelecidos no art. 78, da Lei nº 8.666/1993;



XII. Descumprimento do repasse financeiro pelo Gestor Estadual ao Hospital estabelecido neste instrumento contratual superior a 90 (noventa) dias.

§1º. Em caso de rescisão do Contrato, por qualquer uma das partes, devido ao não cumprimento das cláusulas entre a Gestão Estadual e o Hospital, deverão ser seguidos os seguintes tramites:

I. Comunicação formal por qualquer das partes à Comissão Intergestores Regional – CIR e a Comissão Intergestores Bipartite – CIB PARÁ solicitando a mediação;

II. Esgotadas as negociações mediadas pela CIR e CIB Pará caberá sanções previstas neste Contrato, sem prejuízo das dispostas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e o descredenciamento do hospital ao SUS.

§2º. Da decisão de Gestão Estadual do SUS de rescindir este Contrato, caberá ao Hospital à interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato;

§3º. Sobre o recurso, formulado nos termos do parágrafo anterior, a gestão estadual deverá manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias úteis;

§4º. Durante o período decorrente entre o pedido de rescisão pelo Hospital, e a finalização do Contrato, todos os serviços deverão ser mantidos, nos mesmos termos podendo ser penalizado com multa, por qualquer negligência na qualidade ou quantidade de atendimentos dos usuários do SUS.

§5º. A inobservância, por parte da administração do Hospital, dos critérios de rescisão por interesse da Contratada, ensejará a aplicação de multa, que será duplicada em caso de negligência na qualidade ou quantidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão executados por período de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias da semana, ininterruptamente, durante o prazo de vigência do contrato conforme o item 4.1 do presente termo, com início imediato após assinatura do Contrato de Serviço.

14.2. Oferta de estrutura física, aporte tecnológico, insumos, materiais de expediente e recursos humanos para execução dos serviços pactuados em descritivo (Anexo I-A).

14.3. O hospital deverá manter serviço de acolhimento qualificado.

14.4. Para efeito de registro da produção realizada, deverão ser informados todos os atendimentos realizados. As informações devem ser de fácil acesso, podendo ser requisitadas a qualquer momento pela SESPA, independentemente de qualquer tipo de agendamento e/ou prazo.

14.5. A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão na Unidade Hospitalar até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

14.6. A Unidade deverá adotar Prontuário Único do Usuário, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados; todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento médico e equipe multiprofissional. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo Médico e Estatístico – SAME.



14.7. Serviços Médicos, Hospitalares, Ambulatoriais:

14.7.1. Internação: internações Clínicas adultas;

14.7.2. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) durante a internação: deverão ser disponibilizados ao paciente internado exames de Análises Clínicas, Imagens, Ultrassonografia, Eletrocardiografia e todos que se fizerem necessários;

14.7.3. Procedimentos de Assistência farmacêutica e tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação e;

14.7.4. Material descartável necessário para os cuidados multiprofissionais e tratamentos.

14.8. Serviços assistenciais de acordo com os critérios de qualificação para retaguarda clínica, estabelecidos em Portaria nº 6 GM/MS de 28 de setembro de 2017, ART. 864:

14.8.1. Estabelecimento e adoção de Protocolos Clínicos, Assistenciais e de Procedimentos Administrativos; (Origem: PRT MS/GM 2395/2011, Art. 14, I);

14.8.2. Equipe de médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem compatível com o porte da enfermaria clínica de retaguarda, bem como suporte para especialidades nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana; (Origem: PRT MS/GM 2395/2011, Art. 14, II);

14.8.3. Organização do trabalho das equipes multiprofissionais de forma horizontal, em regime conhecido como "diarista", utilizando-se prontuário único, compartilhado por toda a equipe; (Origem: PRT MS/GM 2395/2011, Art. 14, III);

14.8.4. Implantação de mecanismos de gestão da clínica visando à qualificação do cuidado, eficiência de leitos, reorganização dos fluxos e processos de trabalho e implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos; (Origem: PRT MS/GM 2395/2011, Art. 14, IV);

14.8.5. Articulação com os Serviços de Atenção Domiciliar da Região de Saúde, quando couber; (Origem: PRT MS/GM 2395/2011, Art. 14, V);

14.8.6. Garantia de realização dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos necessários à complexidade dos casos; (Origem: PRT MS/GM 2395/2011, Art. 14, VI);

14.8.7. Garantia do desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes, por iniciativa própria ou por meio de cooperação; (Origem: PRT MS/GM 2395/2011, Art. 14, VII);

14.8.8. Submissão da enfermaria clínica à auditoria do gestor local; (Origem: PRT MS/GM 2395/2011, Art. 14, VIII);

14.8.9. Regulação integral pelas Centrais de Regulação de Leitos; (Origem: PRT MS/GM 2395/2011, Art. 14, IX);

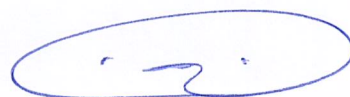
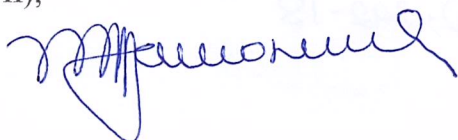
14.8.10. Taxa de ocupação média mínima de 85% (oitenta e cinco por cento); e (Origem: PRT MS/GM 2395/2011, Art. 14, X) e;

14.3.1 Média de Permanência de, no máximo, 10 (dez) dias de internação. (Origem: PRT MS/GM 2395/2011, Art. 14, XI).

14.9. Serviços assistenciais de acordo com os critérios de qualificação para retaguarda em UTI estabelecidos em Portaria nº 6 GM/MS de 28 de setembro de 2017, ART. 872:

14.9.1. Estabelecimento e adoção de protocolos clínicos, assistenciais e de procedimentos administrativos; (Origem: PRT MS/GM 2395/2011, Art. 25, I);

14.9.2. Equipe de UTI Tipo II ou III, bem como suporte para especialidades nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana; (Origem: PRT MS/GM 2395/2011, Art. 25, II);



14.9.3. Organização do trabalho das equipes multiprofissionais de forma horizontal, utilizando-se prontuário único compartilhado por toda equipe; (Origem: PRT MS/GM 2395/2011, Art. 25, III);

14.9.4. Implantação de mecanismos de gestão da clínica visando à qualificação do cuidado, eficiência de leitos, reorganização dos fluxos e processos de trabalho e implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos; (Origem: PRT MS/GM 2395/2011, Art. 25, IV);

5.9.5 Garantia de realização dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos necessários à complexidade dos casos; (Origem: PRT MS/GM 2395/2011, Art. 25, V);

14.9.6. Garantia do desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes, por iniciativa própria ou por meio de cooperação; (Origem: PRT MS/GM 2395/2011, Art. 25, VI);

14.9.7. Submissão à auditoria do gestor local; (Origem: PRT MS/GM 2395/2011, Art. 25, VII);

14.9.8. Regulação integral pelas Centrais de Regulação; (Origem: PRT MS/GM 2395/2011, Art. 25, VIII);

14.9.9. Taxa de ocupação média mensal da unidade de, no mínimo, 90% (noventa por cento). (Origem: PRT MS/GM 2395/2011, Art. 25, IX).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Contrato no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, será de responsabilidade da SESPA, devendo ocorrer em 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

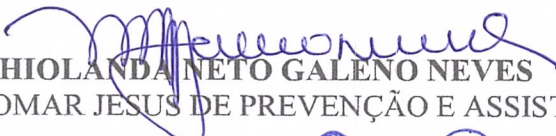
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

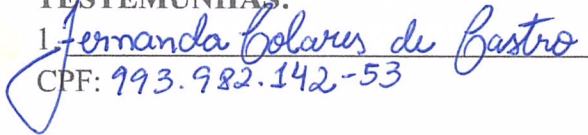
E, por estarem assim, juntas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença de testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

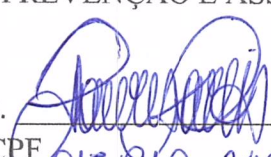
Belém-PA, 13 de maio de 2022.


RÔMULO RODOVALHO GOMES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE


HIOLANDA NETO GALENO NEVES
ASSOCIAÇÃO GUIOMAR JESUS DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 993.982.142-53

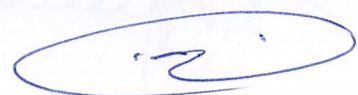
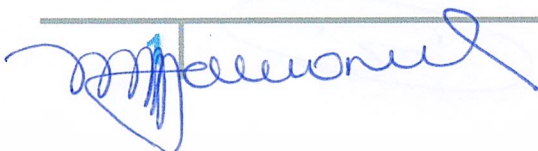
2. 
CPF: 015.910.242-18

**CONTRATO ASSISTENCIAL N°01/2022
CELEBRADO ENTRE SESPA E A
ASSOCIAÇÃO GUIOMAR JESUS DE
PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE**

**DOCUMENTO DESCRITIVO
(ANEXO)**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:
MAIO DE 2022 ATÉ ABRIL DE 2024**

CAPANEMA – PARÁ



I. IDENTIFICAÇÃO:

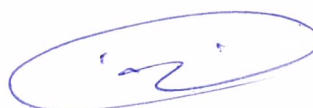
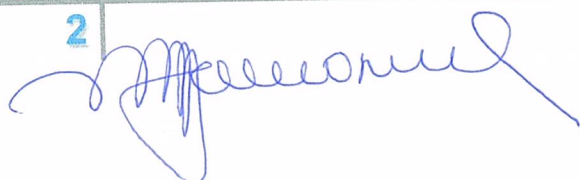
1. IDENTIFICAÇÃO			
Razão Social: ASSOCIAÇÃO GUIOMAR JESUS DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE.			CNPJ: 25.143.682/0001-12 CNES: 6500552
Endereço: Avenida João Paulo II, 432. Centro			
Cidade: Capanema	UF: Pará	CEP: 68.700-050	Telefone: (91) 3462-6022
Responsável Legal: Hiolanda Neto Galeno Neves			CPF: 392.654.552-68
Cargo: Presidente			Função: Diretor
Endereço: Tv Veiga Cabral, 162, Altos. Bairro: Centro – Capanema			CEP: 68.700-130
2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL			
Tipo de Estabelecimento	☒ Geral		☐ Especializado
Natureza	☐ Público	☐ Filantrópico	☒ Privado
Número de Leitos	Geral: 114		SUS: 96
Serviço de Urgência e Emergência	☒ Sim		☐ Não
Demanda	☒ Espontânea		☒ Referenciada
Serviço de Maternidade	☒ Sim	☐ Não:	Se sim, habilitado em GAR: ☐ Sim ☒ Não
Habilitação em Alta Complexidade	☐ Sim	☒ Não	Qual (is):
Número de Leitos de UTI Tipo II	☐ Adulto:	☐ Pediátrico:	☐ Neonatal:
Número de Leitos de UCI	Neonatal Convencional: 0		
Inserção nas Redes Temáticas de Saúde	☒ Sim	☐ Não	Qual (is): Rede de Urgência e Emergência (RUE)

II. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Este Documento Descritivo é termo integrante da Formalização da Contratualização, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) e a Associação Guiomar de Jesus de Prevenção e Assistência à Saúde, tem como objetivo formalizar a relação entre a SESPAs e o Hospital, por meio de compromissos entre as partes, para tratamento de usuarios do SUS, que necessitem de assistência qualificada, compreendendo atendimento com serviços médicos, hospitalares, ambulatoriais, SADT e internações clínicas, cirúrgicas, adulto, e a gestão hospitalar, de acordo com as diretrizes estabelecidas na PNHOSP.

Foi elaborado com base nas seguintes legislações:

- O Art. 198 da Constituição Federal e o art.4º da Lei nº 8.080.de 1990, rezam que o



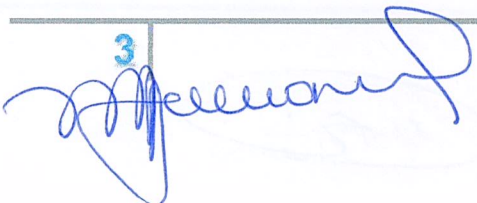
Sistema Único de Saúde – SUS é constituído pelas ações e serviços de saúde, prestados pelos órgãos e entidades públicos federais, distritais, estaduais e municipais, prevista a participação da iniciativa privada de forma complementar, por meio de parcerias ou da compra de serviços.

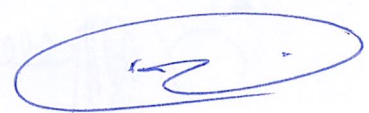
- Que o Art.24, parágrafo único, da lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 que estabelece “A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito privado”;
- A Portaria MS/GM nº 3410 de 30 de dezembro de 2013 que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);
- Portaria Consolidação GM/MS nº 02 de 28 de setembro de 2017, Anexo II, do Anexo XXIV – Da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);
- Portaria Consolidação GM/MS nº 02 de 28 de setembro de 2017, Anexo II, do Anexo XXIV – Das Diretrizes para contratualização de Hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Considerando a **Portaria de Consolidação nº 03 de 28 de setembro de 2017**, em seu Anexo III que trata da Rede de Atenção às Urgências e Emergências e no Título I discorre sobre o componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS;
- Considerando a **Portaria de Consolidação nº 06 de 28 de Setembro de 2017** que trata sobre o financiamento e custeio das Redes de Saúde e que em seu Art. 864, dispõe sobre os critérios de qualificação dos leitos de retarguarda e entre estes os critérios a taxa de ocupação e média de permanência, sendo a taxa mínima de ocupação 85% e a média de permanência de no máximo 10 dias;

III. SÃO EIXOS DESTE DOCUMENTO DESCRITIVO:

EIXO I - a descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização;

EIXO II - a definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência e gestão, que serão prestados pelo hospital;

3




EIXO III - a definição de metas físicas com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizadas;

EIXO IV - a definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados;

EIXO V - a definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho;

EIXO VI - a definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização,

EIXO VII - A forma de monitoramento e avaliação das metas quantitativas e qualitativas, e de repasse de recursos vinculados ao desempenho alçado.

IV. DETALHAMENTO DOS EIXOS

1. EIXO I - Descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização.

1.1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

1.1.2 Leitos

- 10 (cinco) Leitos cirúrgicos para cirurgia geral.
- 01 (um) Leito cirúrgico para gastroenterologia.
- 01 (um) Leito cirúrgico para ginecologia.
- 39 (trinta e nove) leitos clínicos para clinica geral.
- 08 (Oito) leitos para cirurgia obstetrica.
- 02 (dois) leitos clinicos para obstetricia.
- 29 (quatorze) leitos pediatria clínica.

1.1.3 Serviços

1.1.3.1 Urgência e emergência

- 03 (três) consultórios médicos
- 01 (um) Sala de acolhimento com classificação de risco
- 01 (um) sala de gesso
- 01 (um) Sala de curativo
- 01 (um) Sala de repouso/observação feminino
- 01 (um) Sala de repouso/observação Masculino

- 01 (um) Sala de repouso/observação – Pediátrico
- 01 (um) Sala de pequena cirurgia
- 01 (um) Sala de atendimento a paciente crítico/sala de estabilização

1.1.3.2 Ambulatorial

- 06 (seis) Clínicas Básicas
- 01 (um) Sala de Curativo
- 01 (um) Sala de enfermagem (serviços)
- 01 (um) Sala de pequena cirurgia
- 01 (um) Sala de repouso/observação feminino
- 01 (um) Sala de repouso/observação Masculino
- 01 (um) Sala de repouso/observação – Pediátrico

1.1.3.3 Hospitalar

- 03 (três) Salas de cirurgia
- 01 (um) Sala de parto normal
- 01 (um) Sala de Pre-Parto

1.2. EQUIPAMENTOS

1.2.1 Equipamentos de Diagnóstico por Imagem

- Raio X de 100 a 500 Ma
- Tomógrafo
- Ultrassom Doppler colorido
- Ultrassom Ecografo

1.2.2 Equipamento de Infra- Estrutura

- Controle Ambiental/Ar-Condicionado Central
- Grupo Gerador
- Central

1.2.3 Equipamento Médico Hospitalar

- Berço Aquecido
- Desfibrilador
- Equipamento de Fototerapia
- Incubadora
- Monitor de ECG

- Reanimador Pulmonar/AMBU

1.2.4 Equipamento por Metodos Gráficos

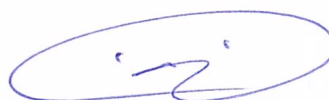
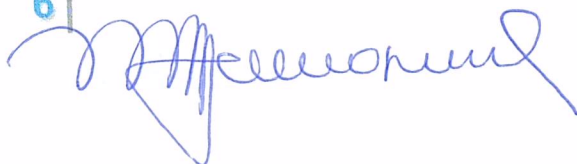
- Eletrocardiografo

III. EXAMES DIAGNÓSTICOS

- Laboratório de Análises Clínicas equipado para exames laboratoriais básicos para diagnósticos e acompanhamento aos pacientes internados.

IV. Recursos Humanos

- Plantonistas permanentes, disponíveis 24 horas para assistência aos pacientes internados (por plantão).
- 85 Técnicos de Enfermagem
- 14 Enfermeiros
- 02 Farmaceutico
- 11 Médicos Clínicos
- 03 Médicos Cirúrgião Geral
- 01 Médico Mastologista
- 01 Médico Dertatologista
- 01 Médicos Radiologista e diagnóstico por imagem
- 03 Técnicos Radiologista e diagnóstico por imagem
- 04 Médicos Ginecologista/obstetra
- 02 Médicos em Endoscopia
- 01 Médico Gastroenterologista
- 01 Médico Geriatria
- 01 Médico Oftalmologista
- 01 Médico em medicina intensiva
- 01 Fonoaudiologo
- 03 Biomédico
- 02 Técnicos em patologia clínica



- 02 Técnico Químico
- 04 Fisioterapeuta Geral
- 01 terapeuta Ocupacional
- 02 Psicólogo Clínico
- 03 Nutricionista
- 04 Assistente Social

2. EIXO II - Ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência e gestão, que serão prestados pelo hospital:

3. 2.1. Ações e Serviços Gerais da Área de Saúde:

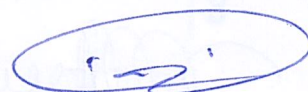
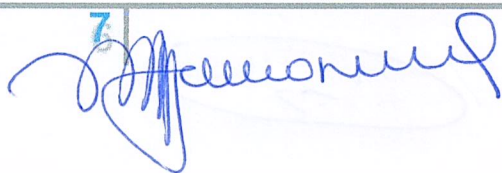
- a) Serviço Ambulatorial;
- b) Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- c) Serviço de vigilância epidemiológica;
- d) Internações nas clínicas: Médica e Clínicas Cirúrgicas.

2.2. Ações e Serviço da área de Gestão:

- a) Ouvidoria;
- b) Auditoria Interna;
- c) Núcleo de Acesso e qualidade Hospitalar (NAQH);
- d) Núcleo Interno de regulação;
- e) Educação Permanente de seus trabalhadores;
- f) Funcionamento regular das Comissões de:
 - Controle de Infecção Hospitalar;
 - Revisão e análise de Prontuário;
 - Revisão e Análise de Óbito;
 - Comissão Interna Prevenção de acidente.

3. EIXO III - Metas físicas, com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizados, e EIXO V - Indicadores para avaliação das metas e desempenho, serão avaliados com base na produção aprovada dos sistemas SIA/SUS E SIHD (com exceção dos serviços pendentes ou não habilitados):

3.1. METAS QUANTITATIVAS E VALOR DO COMPONENTE PRÉ-FIXADO - RECURSOS FEDERAIS:



3.1.1 - Rede de Atenção às Urgências

Indicador de Avaliação	Tipo	Valor R\$ do Incentivo	Metas quantitativas contratualizadas e valor financeiro para 85% de ocupação	
			Valor R\$ Mensal	Valor R\$ Anual
Percentual de ocupação	05 Leitos UTI	109.500,00	109.500,00	1.314.000,00

RES. CIB/PA nº 46 de 02 de maio de 2017.

3.1.2 - Rede de Atenção às Urgências

Indicador de Avaliação	Tipo	Valor R\$ do Incentivo	Metas quantitativas contratualizadas e valor financeiro para 85% de ocupação	
			Valor R\$ Mensal	Valor R\$ Anual
Percentual de ocupação	40 Leitos Clínicos de retaguarda	258.541,66	258.541,66	3.102.500,00

Res. CIB/PA nº 90 de 29 de junho 2018.

Nota: Justificativa Técnica dos serviços, consta no processo administrativo eletrônico nº 2022/47016.

4. EIXO IV – Definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho:

Tipo	Indicador de Avaliação	Meta	Fonte	Pontuação
RUE	Atender aos critérios estabelecidos no capítulo II da Portaria Ministerial n.2.395, de 11 de Outubro de 2011.	90%	Relatório de Visita técnica da RUE	40%
RUE	Taxa de ocupação dos leitos de retaguarda clínica	85%	Relatório do SER	30%

RUE	Média de Permanência	10 dias	Relatório do SER	30%
Total		-	-	100%

5. EIXO V - Recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

QUADRO DETALHADO		
I- Orçamento Pre-Fixado	Mensal R\$	Anual R\$
1. Recursos Financeiros - Federal		
Leitos de UTI	109.500,00	1.314.000,00
Leitos clínicos de retaguarda	258.541,66	3.102.500,00
Total	368.041,66	4.416.500,00

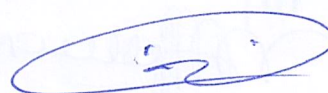
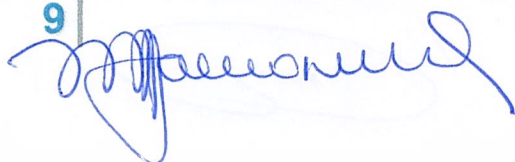
Para execução do presente contrato a Associação Guiomar de Jesus receberá recurso financeiro do Fundo Estadual de Saúde sob a forma de recurso repassado do Ministério da Saúde destinado a Rede de Atenção às Urgências, de acordo com a Portaria Ministerial 1.649, que aprova o Plano de Atenção Integral às Urgências e Emergências. O Valor anual de **R\$3.102.500,00** (Três Milhões e Cento e Dois Mil e Quinhentos Reais) referente aos **40 (quarenta) leitos de retaguarda clínica** e o valor anual de **R\$1.314.000,00** (Um milhão Trezentos e Quatorze Mil Reais) referente a **05 (cinco) leitos de UTI**, totalizando o valor anual de **R\$4.416.500,00** (Quatro Milhões e Quatrocentos e Dezesesseis Mil e Quinhentos Reais). Esses valores serão repassados em **12 parcelas mensais** de até **R\$368.041,66** (Trezentos e Sessenta e Oito Mil e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), conforme abaixo especificado.

5.1. Repasse dos valores Mensais Retaguarda Clínica (Enfermaria).

Tabela 01: Tabela de Valores Mensais Retaguarda Clínica (Enfermaria).

TIPO DE META	%	VALOR R\$ MENSAL R\$
Retaguarda Clínica - META QUANTITATIVA	60	155.125,00
Retaguarda Clínica - META QUALITATIVA	40	103.416,66
TOTAL		258.541,66

5.1.1. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado mensal, que totalizam



R\$155.125,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Cento e Vinte Cinco Reais), serão repassados mensalmente do Fundo Estadual de Saúde a Associação Guiomar de Jesus, vinculado ao percentual de cumprimento das Metas Quantitativas discriminados no Documento Descritivo do Serviço, sendo referente à **taxa de ocupação mínima de 85% e tempo de permanência de 10 dias**.

5.1.2. Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado mensal que remontam **R\$103.416,66** (Cento e Três Mil e Quatrocentos e Dessesesseis Reais e Sessenta e Seis Centavos), serão repassados mensalmente do Fundo Estadual de Saúde a Associação Guiomar de Jesus, de acordo com o percentual de cumprimento das Metas Qualitativas pactuadas no Documento Descritivo do Serviço, referente à qualificação das enfermarias do Hospital diante do cumprimento dos requisitos e critérios estabelecidos no ART. 864 da Portaria Consolidada nº 06/GM/MS de 28 de setembro de 2017.

5.2. Repasse dos Valores Mensais **Retaguarda de UTI**.

Tabela 02: Tabela de Valores Mensais **Retaguarda de UTI**.

TIPO DE META	%	VALOR R\$ MENSAL R\$
Retaguarda Clinica - META QUANTITATIVA	60	65.700,00
Retaguarda Clinica - META QUALITATIVA	40	43.800,00
TOTAL		109.500,00

5.2.1. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado mensal, que totalizam **R\$65.700,00** (Sessenta e Cinco Mil e Setecentos Reais), serão repassados mensalmente do Fundo Estadual de Saúde a Associação Guiomar de Jesus, vinculado ao percentual de cumprimento das Metas Quantitativas discriminados no Documento Descritivo do Serviço, sendo referente à **taxa de ocupação mínima de 90%**.

5.2.2. Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado mensal que remontam **R\$43.800,00** (Quarenta e Três Mil e Oitocentos Reais), serão repassados mensalmente do Fundo Estadual de Saúde a Associação Guiomar de Jesus, de

acordo com o percentual de cumprimento das Metas Qualitativas pactuadas no Documento Descritivo do Serviço, referente à qualificação em UTI do Hospital diante do cumprimento dos requisitos e critérios estabelecidos no ART. 872 da Portaria Consolidada nº 06/GM/MS de 28 de setembro de 2017.

6. AVALIAÇÃO PAGAMENTO RETAGUARDA CLÍNICA- ENFERMARIA:

6.1. Percentual de recurso pago conforme Meta Quantitativa e Qualitativa dos leitos de Retaguarda Clínica (Enfermária):

Tipo de Indicador	Tipo de Meta	Fonte/ Avaliação	Percentual valor total
Atender aos critérios estabelecidos no Capítulo III da Portaria Ministerial n.2395, de 11 de Outubro de 2011, ART 864.	Meta Qualitativa	Relatório Semestral pelo Grupo Condutor da Rede de Atenção Integral de Urgência e Emergência	40%
Taxa de Ocupação dos leitos de Retaguarda Clínica (85%)	Meta Quantitativa	Relatório Mensal do SER/ Comissão de Avaliação Contrato	30%
Média Permanência (10 dias)	Meta Quantitativa	Relatório Mensal do SER/ Comissão de Avaliação Contrato	30%
Total		----	100%

7. Valoração das Metas Qualitativas e Quantitativas para Repasse de Recurso

7.1.1. Metas Quantitativas

7.1.1.1. Recurso financeiro no valor de **R\$155.125,00** (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Cento e Vinte Cinco Reais), referente a 60% do valor pré-fixado total, destinado para o pagamento do recurso quando atingido 100% das metas quantitativas, avaliadas a partir do Relatório da Central Estadual de Regulação. Este valor será dividido em 30% do recurso (**R\$77.562,50**) para o **Critério de Taxa de Ocupação** e os outros 30% do recurso (**R\$77.562,50**) para o **Critério de Média Permanência**. Conforme tabela descrita abaixo:

CRITÉRIO DE TAXA DE OCUPAÇÃO		
Faixa de desempenho % de execução	Percentual do recurso pago de acordo faixa de desempenho	Valor R\$77.562,50
100% a 85%	100%	R\$ 77.562,50
84 a 70%	95%	R\$ 73.683,90
69 a 55%	85%	R\$ 65.928,12
54 a 34 %	75%	R\$ 58.171,87
Abaixo de 33%	50%	R\$ 38.781,25
CRITÉRIO DE MÉDIA PERMANÊNCIA		
Faixa de desempenho de execução	Percentual do recurso pago de acordo faixa de desempenho	Valor R\$77.562,50
Menor que 10 dias de permanência	100%	R\$ 77.562,50
Mais de 10 dias de permanência	0%	Não é repassado Recurso.

8. AVALIAÇÃO PAGAMENTO RETAGUARDA CLÍNICA- ENFERMARIA

8.1.1. Metas Qualitativas

8.1.1.1. Quarenta por cento (40%) do total de recursos financeiros pré-fixados, no valor de **R\$103.416,66** (Cento e Três Mil e Quatrocentos e Dessesesseis Reais e Sessenta e Seis Centavos) terão seu repasse, mensalmente, condicionados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas neste Documento Descritivo do Serviço, sendo gerado a partir do Relatório semestral pelo Grupo Condutor da Rede de Atenção Integral de Urgência e Emergência, conforme pontuação e faixa de desempenho a seguir:

TIPO DE INDICADOR Critérios estabelecidos ART.864	Detalhamento	Pontos
Procedimento operacional padrão	Protocolo Clínico (1) Protocolo Assistencial (1) Protocolo Administrativos (1)	03

Quadro profissionais	Médico (1) Enfermeiro (1) Técnico de Enfermagem (1) Suporte de Especialidade 24h (1) Equipe de Referência (1) Médico Diarista (1)	06
Protuário único	Evolução equipe multiprofissional (1) Checagem medicação (1)	02
Articulação com outros Serviços externos	Articulação Melhor em Casa (1) Articulação SAMU (1) Articulação referência e contra - referência (1)	03
Educação Permanente	Atuante (2)	02
Auditoria interna	Atuante (1)	01
Núcleo Internode Regulação	Atuante (2)	02
Estrutura física	Nº de Leito efetivos (1) Nº mínimo de leitos por quarto (1) Leitos com grades laterais (1) Nº de Poltronas de p/ acompanhante (1) Nº de armários (1) Nº saída de oxigênio (1) Nº saída ar comprimido (1) Banheiros com Barras (1) Sinalização Enfermaria RUE (1) Sinalização Leito RUE (1) Humanização Ambiência (1) Identificação adequada paciente (1) Identificação acordo risco (1)	13
Mapa de critério Hospitalares (M.S)	Equipamentos de acordo CNES (1)	01
Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH)	Existência Núcleo formalmente (1) Protocolos (1)	02
Ouvidoria	Atuante (1)	01
Comissões	Comissão Óbito (1) Comissão Revisão Prontuário (1) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (1) Comissão Interna de Prevenção Acidente (1)	04
Total Pontos Pactuados		40

8.1.1.1.1 Do total de recursos financeiros referentes aos 40% das metas qualitativas alcançadas serão repassados ao Hospital, conforme cálculos descritos na tabela abaixo:

Faixa de Desempenho %	Faixa de Desempenho por Pontuação	Percentual do total de recursos destinados ao desempenho	Valor em R\$
100% a 85%	40 a 36 pontos	100%	R\$ 103.416,66
84% a 70%	35 a 28 pontos	90%	R\$ 93.075,00
69% a 55%	27 a 24 pontos	80%	R\$ 82.733,33
54% a 34%	23 a 20 pontos	70%	R\$ 72.391,66
Abaixo de 34%	Menor que 20 pontos	50%	R\$ 51.708,33

9. AVALIAÇÃO PAGAMENTO RETAGUARDA UTI

9.1 Percentual de recurso pago conforme Meta Quantitativa e Qualitativa dos leitos de Retaguarda UTI:

Tipo de Indicador	Tipo de Meta	Fonte/ Avaliação	Percentual valor total
Atender aos critérios estabelecidos no Capítulo III da Portaria Ministerial n.2395, de 11 de Outubro de 2011, ART 872.	Meta Qualitativa	Relatório Semestral pelo Grupo Condutor da Rede de Atenção Integral de Urgência e Emergência	40%
Taxa de Ocupação dos leitos de Retaguarda Clínica (90%)	Meta Quantitativa	Relatório Mensal do SER/ Comissão de Avaliação Contrato	60%
Total			100%

9.2 Valoração das Metas Qualitativas e Quantitativas para Repasse de Recurso

9.2.1 Metas Quantitativas

9.2.1.1 Recurso financeiro no valor de **R\$ 65.700,00** (Sessenta e Cinco Mil e Setecentos Reais), referente a 60% do valor pré-fixado total, destinado para o pagamento do recurso quando atingido 100% das metas quantitativas, ou seja, quando a taxa de ocupação for igual ou maior que 90%, avaliadas a partir do Relatório do sistema da Central Estadual de Regulação/CER. Conforme tabela descrita abaixo:

CRITÉRIO DE TAXA DE OCUPAÇÃO		
Tx. Ocupação Faixa de desempenho % de execução	Percentual do recurso pago de acordo faixa de desempenho	Valor R\$65.700,00
100% a 85%	100%	R\$ 65.700,00
84 a 70%	95%	R\$ 62.415,00
69 a 55%	85%	R\$ 55.845,00
54 a 34 %	75%	R\$ 49.275,00
Abaixo de 33%	0%	Não será repassado recurso

9.2.2 Metas Qualitativas

9.2.2.1 Quarenta por cento (40%) do total de recursos financeiros pré-fixados, no valor de **R\$43.800,00** (Quarenta e Três Mil e Oitocentos Reais) terão seu repasse, mensalmente, condicionados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas neste Documento Descritivo do Serviço, sendo gerado a partir do Relatório semestral pelo Grupo Condutor da Rede de Atenção Integral de Urgência e Emergência, conforme pontuação e faixa de desempenho a seguir:

TIPO DE INDICADOR Critérios estabelecidos ART.872	Detalhamento	Pontos
Procedimento operacional padrão	Protocolo Clínico(1) Protocolo Assistencial (1) Protocolo Administrativos (1)	03
Quadro profissionais	Equipe Médico(2) Equipe Enfermeiro(2) Equipe Técnico de Enfermagem (2) Equipe de Referência(2) Equipe Diarista(2)	10
Prontuário único	Evolução equipe multiprofissional(1) Checagem medicação(1) Preenchimento Balanço Hídrico (1)	03
Educação permanente	Atuante (2)	02
Auditoria interna	Atuante (2)	02
Núcleo Interno de Regulação	Atuante (2)	02

Estrutura física	Nº de Leito efetivos(1) Nº monitores multiparametros(1) Nº de bomba de infusão(1) Nº respiradores mecânicos(1) Carro de Emergência(1) Humanização da Ambiência(1) Identificação Leito RUE(1) Separação dos leitos (1)	08
Mapa de critério Hospitalares (M.S)	Equipamentos de acordo CNES (2)	02
Núcleo de acesso e qualidade hospitalar (NAQH)	Existência Núcleo formalmente (1) Protocolos (1)	02
Ouvidoria	Atuante (2)	02
Comissões	Comissão Óbito (1) Comissão Revisão Prontuário(1) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar(1) Comissão Interna de Prevenção Acidente (1)	04
Total Pontos Pactuados		40

9.3 Faixa de Desempenho:

9.3.1 Do total de recursos financeiros referentes aos 40% das metas qualitativas alcançadas serão repassados ao Hospital, conforme cálculos descritos na tabela abaixo:

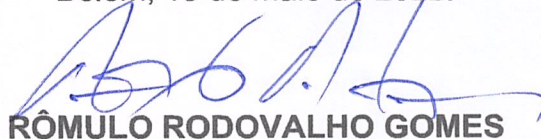
Faixa de Desempenho %	Faixa de Desempenho por Pontuação	Percentual do total de recursos destinados ao desempenho	Valor R\$43.800,00
100% a 85%	40 a 36 pontos	100%	R\$ 43.800,00
84% a 70%	35 a 28 pontos	90%	R\$ 39.420,00
69% a 55%	27 a 24 pontos	80%	R\$ 35.040,00
54% a 34%	23 a 20 pontos	70%	R\$ 30.660,00
Abaixo de 34%	Menor que 20 pontos	50%	R\$ 21.900,00

10. DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

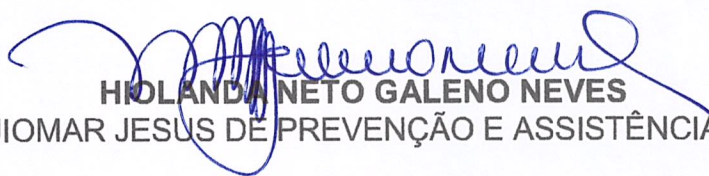
10.1 Deverá ser nomeada pela SESPA, a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) tendo como componentes servidores do 4º CRS/SESPA e funcionários da Associação Guiomar de Jesus.

- 10.2 O monitoramento e avaliação dos serviços serão realizados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização e pelos órgãos e setores competentes da gestão do SUS e dos órgãos de controle externo, conforme descrito no CONTRATO, observada ainda, a metodologia de análise de desempenho das metas qualitativas e quantitativas, disposta no Documento Descritivo do Serviço.
- 10.3 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo do Serviço deverá ser avaliado/atestado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização.
- 10.4 Para as metas de qualidade e quantitativas avaliadas mensalmente haverá pagamento mensal de valores de acordo com o percentual alcançado do cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo do Serviço.
- 10.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, diretamente através de órgão fiscalizadores estatais, municipais e pelos fiscais da contratualização.
- 10.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Belém, 13 de maio de 2022.



RÔMULO RODOVALHO GOMES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



HIOLANDA NETO GALENO NEVES
ASSOCIAÇÃO GUIOMAR JESUS DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/24.01.1994, a servidora LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA D'ALBUQUERQUE, matrícula nº. 54190081/1, Odontólogo, lotada no Hospital Regional - Abelardo Santos, desempenhando suas atividades no Centro de Especialidades Odontológicas/UFPA, goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 20.04.2011 a 19.04.2014.

AUTORIZAR que a servidora goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 01.07.2022 a 29.08.2022, no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 17.05.2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº. 542 DE 12 DE MAIO DE 2022 - DGES/SESPA

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA Nº. 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando os termos do processo nº. 2022/492610.

RESOLVE:

DETERMINAR, de comum acordo, que a servidora SIRLENE DOS ANJOS BRITO, matrícula nº. 57190761/1, Enfermeiro, lotada no Departamento de Epidemiologia, goze de Licença Prêmio, que lhe foi concedida através da PORTARIA Nº. 524/16.05.2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 33.627/29.05.2018, correspondente ao Triênio de 16.10.2013 a 15.10.2016, no período de 15.06.2022 a 15.07.2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 17.05.2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº 571 DE 16 DE MAIO DE 2022- DGES/SESPA

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA Nº. 039 de 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do processo nº. 2022/415321.

RESOLVE:

DETERMINAR, de comum acordo, que a servidora HELOISA RAIOL FURTADO BELEM DE SOUZA, matrícula nº. 57191012/1, cargo de Farmacêutico, Regime Jurídico de Estatutário Efetivo, lotada na Divisão de Medicamentos e Material Técnico, com atuação no Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica/DEAF, goze de Licença Prêmio, que lhe foi concedida através da PORTARIA Nº 635 de 12.05.2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.588 de 19.05.2021, correspondente ao Triênio de 16.10.2016 a 15.10.2019, no período de 01.07.2022 a 30.07.2022 no total de 30 (Trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 17.05.2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 799624

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**PORTARIA COLETIVA Nº 573 DE 17 DE MAIO DE 2022 - DGES/SESPA**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, aos servidores abaixo relacionados;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Laudo
57192705/1	EDMIRCE DA SILVA FERREIRA	ENFERMEIRO	01/04/2022 a 29/06/2022	89862 - 11/05/2022
5757070/2	ANA CRISTINA DA SILVA SOUSA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/02/2022 a 17/02/2022	89335 - 28/04/2022
57202936/1	ELIZANGELA NAZARE SALDANHA	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	09/12/2021 a 06/06/2022	88777 - 13/04/2022
57193879/1	MARIA DAS GRACAS MELO FURTADO FILHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/03/2022 a 10/06/2022	89650 - 06/05/2022
5858828/2	MONICA CARDOSO DA CRUZ NORONHA	FISIOTERAPEUTA	11/04/2022 a 10/05/2022	89745 - 09/05/2022
724890/1	IRACEMA FONSECA DIAS SILVA	AGENTE DE SAÚDE	01/11/2021 a 30/11/2021	87963 - 23/03/2022
57202936/1	ELIZANGELA NAZARE SALDANHA	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	09/12/2021 a 06/06/2022	88777 - 13/04/2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17/05/2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA COLETIVA Nº 574 DE 17 DE MAIO DE 2022 - DGES/SESPA

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde - Prorrogação, aos servidores abaixo relacionados;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Laudo
5444560/3	ANA JULIA BELEM SEIXAS	ENFERMEIRO	14/03/2022 a 11/07/2022	89864 - 11/05/2022
57197556/1	EDVAN SILVA DOS ANJOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/04/2022 a 19/07/2022	89831 - 10/05/2022
5218691/1	ELZA CARVALHO DE CASTRO	ASSISTENTE SOCIAL	09/01/2022 a 29/03/2022	89866 - 11/05/2022
5161312/1	HELIANA NASCIMENTO COSTA	AGENTE DE PORTARIA	29/03/2022 a 26/06/2022	89858 - 11/05/2022
5136024/1	MARCIA CRISTINA FREITAS BORGES	CONTADOR	27/03/2022 a 24/07/2022	89856 - 11/05/2022
57206407/1	MARIA DE FATIMA SOUZA DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	06/04/2022 a 03/08/2022	89863 - 11/05/2022
57194604/2	POLLYANNA DE SOUZA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18/04/2022 a 03/06/2022	89021 - 09/05/2022
54194779/1	FRANCISCA EDINETE VERAS SARAIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/04/2022 a 14/07/2022	89719 - 09/05/2022
92150/2	GRACA MACIEL BOL	ENFERMEIRO	30/12/2020 a 29/04/2021	89645 - 06/05/2022
57206286/1	IRDALENE DE JESUS COELHO COUTINHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/02/2022 a 17/05/2022	88546 - 06/04/2022
724211/1	MILZA DE FATIMA DA COSTA MESQUITA	ODONTÓLOGO	03/04/2022 a 02/05/2022	89739 - 09/05/2022
5613957/2	SONIA MARIA ALHO DE SOUSA	ENFERMEIRO	26/04/2022 a 23/08/2022	89723 - 09/05/2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17/05/2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 799638

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA Nº 106, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio do Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e PORTARIA Nº 335 de 03 de julho de 2020 publicado em 07 de julho de 2020 no DOE de nº 34.272 e, Considerando o que dispõe a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017 no Capítulo V - Da Contratualização, em seu art. 32; Considerando a Cláusula Décima Primeira - Da Fiscalização, Monitoramento e Avaliação de Serviços, do Contrato Assistencial nº 01/2022; Considerando os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/47016, a indicação de representantes da SESP/4º Centro Regional de Saúde e representantes da Associação Guiomar Jesus de Prevenção e Assistência a Saúde para compor a comissão de Acompanhamento da Contratualização referente ao Contrato Assistencial nº 01/2022.

Resolve: Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento da Contratualização referente ao Contrato Assistencial nº 01/2022, celebrado entre o Estado, por meio da Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Associação Guiomar Jesus de Prevenção e Assistência a Saúde, localizado no Município de Capanema, a ser constituída por meio desta Portaria e será composta pelos membros abaixo:

Representantes da Secretaria Estadual de Saúde/4º Centro Regional de Saúde:

- Kamila Liliane Nunes de Oliveira, Matrícula nº 57190896-1;
- Redson Rogério Moura Gonçalves, Matrícula: 57190600-1;
- Silvana de Souza Soares, Matrícula: 57230371-1.

Representantes da Associação Guiomar Jesus de Prevenção e Assistência a Saúde:

- Wuldsen Vital de Assis, CPF nº 022.062.582-42;
- Cássia Lorena Vieira de Almeida, CPF nº 156.912.077-33;
- Ana Caroline Batista da Silva de Oliveira, CPF nº 016.081.222-47.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, 17 DE MAIO DE 2022.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 799630

CONTRATO**CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 01/2022**

PROCESSO Nº 2022/47016

OBJETO: realizar a contratação entre a Secretária de Estado de Saúde Pública/SESPA e Associação Guiomar de Jesus, na cidade Capanema/PA, pelos 40 leitos de Retaguarda Clínica em Enfermaria e 05 leitos de Retaguarda em Unidade de Terapia Intensiva/UTI adulto da Rede de Atenção Integral às Urgências/RUE.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022

VIGÊNCIA: 13/05/2022 à 12/05/2023
 VALOR ANUAL: R\$3.102.500,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908878; Elemento de Despesa: 335043;
 Fonte de Recurso: 0149 / 0349 / 0103 / 0301; Ação: 260208.
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO GUIOMAR JESUS DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 ORDENADOR DE DESPESA: RÔMULO RODOVALHO GOMES

Protocolo: 799657

TERMO ADITIVO A CONTRATO**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021
PROCESSO Nº 2020/671969**

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 39/2021.
 DATA DA ASSINATURA: 16/05/2022
 VIGÊNCIA: 17/05/2022 à 16/05/2023
 CONTRATADA: R. V. IMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 ORDENADOR DE DESPESA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 800053

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/SESPA/2022**

Considerando a conformidade da licitação aos princípios aplicados à matéria, bem como o parecer do Controle Interno/SESPA, que opinou pelo prosseguimento, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 015/SESPA/2022, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - (Placas para Registro Patrimonial) para atender a solicitação da Divisão de Patrimônio de acordo com as especificações e quantidades constante no Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA:
 LUXNORTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 21.600.386/0001-42, foi a vencedora do certame pelo critério de menor preço, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Valor total do Pregão Eletrônico nº 015/SESPA/2022: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Belém (PA), 12 de maio de 2022.
 ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
 Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA.

Protocolo: 799419

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO 001/2022 ao Contrato de Gestão Nº 001/SESPA/2022- HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE INTEGRAÇÃO DO LESTE.
 ACRESCIMO do CNPJ Filial nº 10.946.361/0012-31 da filial do INSTITUTO DIRETRIZES localizado à Rua Adelaide Bernadete S/N Bairro: Nova Conquista - Paragominas - Pará CEP 66.627-454
 Data da Assinatura: 17/05/2022
 Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 799579

FÉRIAS**PORTARIA Nº 577 DE 17 DE MAIO DE 2022/DGTES/SESPA**

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº. 039/03.04. 96, CONSIDERANDO o processo 2022/561350;

RESOLVE:
 CONCEDER 30(trinta) dias de férias regulamentares a servidora VANISCLEIA DEISE PEREIRA DE OLIVEIRA, Identidade Funcional nº 57206596/1, cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no 11º Centro Regional de Saúde-Marabá, no período de 14 de junho de 2022 a 13 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 27 de outubro de 2019 a 26 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17.05.2022.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira
 Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 799953

PORTARIA Nº 576 DE 17 DE MAIO DE 2022/DGTES/SESPA

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o processo nº 2022/559348;

RESOLVE:
 INTERROMPER, por necessidade de serviço a contar de 18.05.2022, o período de gozo das férias da servidora TAIANA RUTE SOUSA COUTO, Identidade Funcional nº 5931107/3, ocupante do cargo de CHEFE DE UNIDADE MISTA, lotada na Diretoria Administrativa e Financeira, concedidas através da Portaria Coletiva nº 435/12.04.2022, publicada no DOE nº 34.934/14.04.2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em. 17.05.2022.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira
 Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 799885

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS**PORTARIA Nº. 581 DE 17 DE MAIO DE 2022/DGTES/SESPA**

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº. 039/03.04. 96, CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o processo 2022/540454;

RESOLVE:
 TORNAR SEM EFEITO, as férias regulamentares da servidora MARIA IERECE MIRANDA DE CARVALHO, Identidade Funcional 5848768/3, ocupante do cargo de BIOMÉDICO, lotada na Diretoria Operacional, no período de 23 de maio de 2022 a 21 de junho de 2022, referente ao período aquisitivo de 13 de outubro de 2019 a 12 de outubro de 2020, concedidas através da Portaria Coletiva nº 435/12.04.2022, publicada no DOE nº. 34.934 de 14.04.2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17.05.2022.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira
 Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 800001

TORNAR SEM EFEITO**PORTARIA Nº. 570 DE 16 DE MAIO DE 2022 - DGTES/SESPA**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA Nº. 050/ 17.01.2006, publicado no DOE nº. 030.605 de 19.01.2006 e considerando o teor do processo nº. 2022/562859.

RESOLVE:
 TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 009/04.01.2022, publicada no DOE nº 34.822/06.01.2022, que Concedeu Licença Prêmio, no período de 01.06.2022 a 30.07.2022 da servidora SANDRA HELENA SOUZA DO VALE, matrícula nº. 25747/1, Técnico A, lotada na Divisão de Prestação de Conta.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 17.05.2022.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira
 Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 799628

PORTARIA Nº. 582 DE 17 DE MAIO DE 2022/DGTES/SESPA

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº. 039/03.04. 96, CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o processo nº 2022/573406;

RESOLVE:
 TORNAR SEM EFEITO, as férias regulamentares da servidora SOLANGE LIRA CORREA, Identidade Funcional 54184840/2, ocupante do cargo de TÉCNICO PATOLOGIA CLÍNICA, lotada no 11º Centro Regional de Saúde -Marabá, no período de 14 de abril de 2022 a 13 de maio de 2022, referente ao período aquisitivo de 17 de março de 2021 a 16 de março de 2022, concedidas através da Portaria Coletiva nº 269/15.03.2022, publicada no DOE nº. 34.894 de 16.03.2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17.05.2022.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira
 Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 800063

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA COLETIVA Nº 575 DE 17 DE MAIO DE 2022 - DGTES/SESPA**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de;

RESOLVE:
 CONCEDER, Licença assistência, as servidoras abaixo relacionadas;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Laudo
5813522/4	SANDRA REGINA MONTEIRO FERREIRA	ENFERMEIRO	23/03/2022 ate 09/04/2022	89353 - 29/04/2022
54192758/1	TAIANA BARBOSA PARENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/04/2022 ate 25/06/2022	89722 - 09/05/2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
 GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17/05/2022.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira
 Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 799639

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**Nº 085/SESPA/2020****PROCESSO Nº 2019/555925**

OBJETO: Aquisição de nobreaks para atender às necessidades dos racks dos andares e da rede estruturada da nova sede da SESP. O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

